



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

**LEI N.º 125 DE 28 DE JUNHO de 2001.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências correlatas.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional, no valor de R\$ 62.000,00 ( sessenta e dois mil reais), para suplementar a dotação constante da Lei de Meios vigente.

**Parágrafo Único:** - O valor do crédito, de que trata o presente artigo servirá para fazer face as despesas decorrentes de Obras e Reforma na EMEF “ Joaquim Francisco de Paula “, no Distrito de Rancho Grande.

**Artigo 2º** - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, conforme preceitua o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de Março de 1964 .

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos orçamentários disponíveis, de uma categoria de programação, para outra, para cobertura do crédito, em atendimento ao que dispõe ao art. 7º, da Lei Municipal n. 112 de 30 de dezembro de 2000, em consonância com o inciso VI, do art. 167, da Constituição .

*Prefeitura Municipal de Bananal*  
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

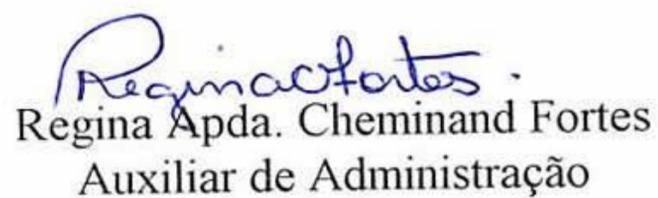
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 28 de junho de 2001.



**WILTON NERI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 28 de Junho de 2001.



**Regina Apda. Cheminand Fortes**  
Auxiliar de Administração